



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 634, de 08 de janeiro de 1987.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de Pontes Metálicas"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Vice - Prefeito em Exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP convênio para efeito da construção de pontes metálicas.

- Os estudos preliminares, sondagem dos terrenos, projetos, telas para os gabiões ou estaqueamentos conforme os locais da implantação o permitir, estruturas metálicas e assistência técnica durante a execução das obras, ficarão a cargo do Departamento.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando portanto o Departamento isento de qualquer outra colaboração além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



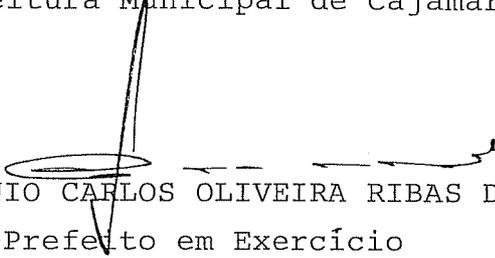
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 634/87-Fls.02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de janeiro de 1987.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto